



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.272, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a [Lei nº 1.229, de 11 de dezembro de 2015](#), que concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput*, a alínea “h” e o total das concessões a título de subvenções sociais da Lei nº 1.229, de 11 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2016, subvenções sociais na importância total de R\$ 1.787.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

(...)

h) Incentivo à prática esportiva..... 14.000,00

(...)

Total das concessões a título de subvenções sociais..... 1.787.000,00”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de setembro de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral